



**REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Deputado Pr. Marco Feliciano)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a **CONVOCAÇÃO**, para depoimento, do **DIRETOR DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II, SENHOR MARCELO PRAXEDES, LOCALIZADO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DA PAPUDA (DISTRITO FEDERAL)**.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a **CONVOCAÇÃO**, para depoimento, do **DIRETOR DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II, SENHOR MARCELO PRAXEDES, LOCALIZADO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DA PAPUDA (DISTRITO FEDERAL)**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Como é de conhecimento público, as condutas praticadas em face das **sedes dos três poderes**, assim como o patrimônio público e cultural que estava exposto nos prédios do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.





A CPMI deve desvendar e obter informações a respeito das circunstâncias dos crimes cometidos, ou seja, materializar elementos de prova e procurar **descobrir quem são os responsáveis pelos atos que resultaram na destruição/deterioração do patrimônio público (seja por ação, seja por omissão).**

Toda a movimentação ocorrida naquele dia 08 de janeiro ensejou mais de mil prisões e, conseqüentemente, milhares de processos inquisitoriais e judiciais. O que tem como consequência natural a atuação de centenas de advogados por todo o País, e o transcurso de processos e procedimentos policiais, administrativos e judiciais.

A necessidade de apuração firme e efetiva dos eventos ocorridos não afasta, por óbvio, a necessidade de preservação do devido processo legal, em seus postulados do contraditório e da ampla defesa. Assim, a verificação da regularidade das prisões e dos processos que se sucederam e sucedem não pode escapar ao escopo da CPMI.

Nesse contexto, afigura-se imprescindível colher o testemunho de pessoas que trabalharam e acompanharam de perto toda a movimentação ocorrida nos dias 8, 9 e seguintes de janeiro/2023, como é o caso da autoridade cuja oitiva se pretende com o presente requerimento. Note-se que ele era o DIRIGENTE DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL PARA O QUAL FORAM LEVADOS CENTENAS DE INVASORES PRESOS¹.

Desse modo, o testemunho a ser prestado pelo DIRETOR DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II, SENHOR MARCELO PRAXEDES, LOCALIZADO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DA PAPUDA (DISTRITO FEDERAL), contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

¹ [https://www.poder360.com.br/governo/240-extremistas-foram-transferidos-para-penitenciarias-do-df/#:~:text=158%20homens%20foram%20enviados%20para,a%20penitenci%C3%A1ria%20feminina%20de%20Bras%C3%ADlia&text=Pelo%20menos%20240%20detidos%20em,noite%20de%202%C2%AA%20feira%20\(9.](https://www.poder360.com.br/governo/240-extremistas-foram-transferidos-para-penitenciarias-do-df/#:~:text=158%20homens%20foram%20enviados%20para,a%20penitenci%C3%A1ria%20feminina%20de%20Bras%C3%ADlia&text=Pelo%20menos%20240%20detidos%20em,noite%20de%202%C2%AA%20feira%20(9.)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Pr. Marco Feliciano – PL/SP**

Pr. Marco Feliciano
Deputado Federal
PL-SP

CD/23953.03194-00



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 254 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5254 – 3215-3254 | dep.pr.marcofeliciano@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pr. Marco Feliciano

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239530319400>



* C D 2 3 9 5 3 0 3 1 9 4 0 0 *